Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 11/03/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 041 DE 2013.
(Autor: Vereador Jorge Menegatti/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 08/03/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio as Sessões

Revoga a Lei nº 5.983, de 2 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização vertical e horizontal dos equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, conforme especifica".

Art. 1º Revoga, em sua totalidade, a Lei nº 5.983, de 2 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 7 de março de janeiro de 2013.

Jorge Menegatti
Vereador/PSC

Exposição de motivos

Esta proposição legislativa visa atender à necessidade de adequação às Leis que orientam o trânsito em nosso País.

A Lei que se pretende revogar tem o cunho de determinar que a autarquia responsável pela fiscalização no trânsito da nossa cidade, baseando-se em Leis Federais e normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, realize a sinalização vertical e horizontal, obrigatoriamente.

Concordo que essa sinalização deva ser obrigatória, entretanto a referida Lei indica outras Leis para que isso ocorra.

Em 2011, uma Resolução do Contran desobriga essa sinalização, mas insiste que os radares têm de estar bem visíveis, sem explicar o que isso significa. É um paradoxo, que precisa ser corrigido.

Então, basear uma Lei em outra, ou em normas que já foram mudadas é temerário. Há que se fazer uma nova Lei, especificando a sinalização necessária para cumprir a parte da Resolução que determina tal visibilidade.

Portanto, solicito aos Nobres Pares que se somem a essa busca pela correção da Letra da Lei. Certamente os reflexos de nossa preocupação serão sentidos por todos os cascavelenses.